



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2023

PÁGINA: 1

EDIÇÃO Nº: 3376



LP - Serviços de Integração de Estágios Ltda-EPP  
CNPJ: 12.622.708/0001-63  
Rua Paraná, 2865 - CEP 85810-010  
[www.anie.com.br](http://www.anie.com.br) | [coordenacao@anie.com.br](mailto:coordenacao@anie.com.br)  
Fone: 45 3039-3491 | Cascavel - PR

## EDITAL DE PSS ESTAGIÁRIOS – 7ª CONVOCAÇÃO

10º	DAYANE LETICIA TIMBOLA	ENSINO MÉDIO
11º	JÚLIA VITRIO FERREIRA	ENSINO MÉDIO
13º	LETICÍCIA CORREIA RIBEIRO	ENSINO MÉDIO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2023

PÁGINA: 2

EDIÇÃO Nº: 3376

## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATO N°. 99/2023 de 17/10/2023 – Ref. Dispensa n°. 20/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATADO(A): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.

OBJETO: Contratação dos serviços da Copel, para arrecadação da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública através da Copel Distribuidora S.A. CNPJ: 04.368.898/0001-06 sem ônus para o Município, pelo período de cinco anos.

VALOR: sem custo ao Município

PRAZO VIGÊNCIA: 16/10/2028

ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO e EVANDRO LUIZ ZACLIKEVISC



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2023

PÁGINA: 3

EDIÇÃO Nº: 3376

## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATO Nº. 98/2023 de 19/10/2023 – Ref. Pregão Eletrônico nº. 77/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATADO(A): M. SAMBATTI COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Aquisição de aparelho de ar condicionado para utilização no Departamento de Tributação/Tesouraria/Sala Secretário de Finanças

VALOR: R\$ 15.497,00 (quinze mil quatrocentos e noventa e sete reais)

PRAZO VIGÊNCIA: 18/10/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

449052340000	7259	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE
--------------	------	------------------------------------------

ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO e MARCO ANTÔNIO SAMBATTI GOES



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2023

PÁGINA: 4

EDIÇÃO Nº: 3376



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umb. Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85.840-000

Fone: (045) 3121-1023 // E-mail - licitacao@ceuazul.pr.gov.br

## RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

### TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2023 – M.C.A.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº. 10/2023 – M.C.A., que após a análise e verificação das propostas apresentadas, classifica a licitação da seguinte forma:

**Lote 1 – Execução de obra de reforma do centro comunitário da comunidade de Nova União, com área construída de 994,03 m², compreendendo coberturas e forros, esquadrias, instalações elétricas, hidrossanitárias, revestimentos de paredes e tetos, revestimentos de pisos, pinturas, conforme projetos e termos, referente Programa 09032022 – Transferência Especial Ministério da Economia**

#### Preço Máximo do Lote nº. 1 – R\$ 599.993,04

Classificação	EMPRESAS	R\$ Valor
1	MASTEROB – Construtora e Empreendimentos Ltda, CNPJ: 37.676.808/0001-01	455.727,40
2	NE BACKES Construções, CNPJ: 37.510.464/0001-58	471.632,53
3	TEMPLA Engenharia Ltda, CNPJ: 48.708.969/0001-48	492.246,10
4	CANZI & KNEBEL Construtora e Incorporadora Ltda, CNPJ: 33.103.736/0001-44	506.990,74
5	Construtora CHINELATO Ltda, CNPJ: 32.058.787/000139	544.000,00

Comunica, outrossim, que fica aberto o prazo recursal de **5 (cinco) dias úteis**, em conformidade com a Lei 8.666/93. **Compreendendo o período recursal até as 17h do dia 26 de outubro de 2023.** Após esse prazo a comissão dará vista ao processo para verificação quanto a possíveis recursos, em havendo recurso esse será comunicado a todos os participantes e aberto o respectivo prazo para contrarrazões em conformidade com a Lei 8.666/93. Não havendo recurso o processo seguirá para análise jurídica, adjudicação e homologação da licitação.

Céu Azul, 19 de outubro de 2023.

Elói Käfer  
Presidente

Abraão Eckardt Rocha  
Membro/Secretaria

Gabriela Miotto Daroda  
Membro



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2023

PÁGINA: 5

EDIÇÃO Nº: 3376



## Município de Céu Azul

Estado do Paraná

### TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS AO CENTRO COMUNITÁRIO DA COMUNIDADE DA LINHA CAPELA SÃO PAULO DE CÉU AZUL.

O **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Nilo Umberto Deitos, nº 1426, Bairro Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.206.473/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Laurindo Sperotto, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.478.637-6/SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob nº 241.960.109-20, residente e domiciliado à Rua Curitiba, nº 1730, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente como PERMITENTE, de outro lado **COMUNIDADE DA LINHA DA CAPELA SÃO PAULO**, entidade sem fins lucrativos, com sede de suas atividade no CENTRO COMUNITÁRIO DA CAPELA SÃO PAULO, está localizada na Linha Capela São Paulo, Zona Rural, Município de Céu Azul/PR, CEP 85840-000, neste ato representado pelo Sr. Ivo Timbola, brasileiro, devidamente inscrito no CPF sob nº 431.052.549-00, Presidente da Comunidade escolhido conforme ata 116/2021, a seguir denominado como PERMISSONÁRIO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS, nos termos do Decreto Municipal nº 6.619/2022 e demais legislações pertinentes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS BENS MÓVEIS

O presente Termo de Permissão de Uso tem por objeto a destinação dos bens móveis a seguir discriminados:

Descrição do bem	Nº Patrimonial	Situação
<b>Cilindro Elétrico</b> , com as seguintes características mínimas: Potência Equivalente: 1/3cv, Largura dos rolos: 40cm, Tensão (voltagem): Bivolt, Consumo: 0,18kw/h, Capacidade de Trabalho: porções de até 0,6kg, Altura: 25cm Largura: 25cm Comprimento: 58cm.	19252	Novo
<b>Liquidificador Industrial</b> , Com as seguintes características mínimas: Capacidade: 10 litros, Tensão: Bivolt, Frequência: 50/60HZ, Rotação: 3.740RPM, Consumo: 0.370kw/h, Altura: 810mm, Peso: 9.550kg.	19233	Novo
<b>Fritadeira Elétrica</b> Com as seguintes características mínimas: Capacidade de Óleo: 15 litros, Capacidade do Cesto: 600/700g cada, Voltagem: 220v, Potência: 3,8 kw+ 4,2 kw = 800w, Consumo: 5,5 kw/h, Peso: 15 kg, Dimensões (AxLxC): 43x40x45 cm.	19234	Novo
<b>Forno Elétrico</b> Com as seguintes características mínimas: Função timer de 60 minutos, Desligamento automático Luz indicadora de funcionamento e luz interna, Seletor de funções: modo desligado, resistência inferior e superior, 220 v, Capacidade: 70 litros, Potencia em watts.	19250	Novo
<b>Batedeira Elétrica Profissional</b> Tensão: bivolt, Potencia: 800w, Consumo 0,8kw/h, Peso: 3,85kg, Capacidade (L): 5L, Cor: Preto, Garantia:12 meses, 3 Batedores: para massas leves, médias e pesadas - 12 velocidades + Função Pulsar.	19251	Novo

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA E FINALIDADE

Os ELETRODOMÉSTICOS estão sendo entregues, neste ato, ao PERMISSONÁRIO e será destinado, exclusivamente, para utilização **das atividades da Comunidade da Linha Capela São Paulo** localizado no Município de Céu Azul/PR, para execução de suas atividades fins e realização dos atendimentos,

Ivo

[Assinatura]





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2023

PÁGINA: 6

EDIÇÃO Nº: 3376



## Município de Céu Azul

Estado do Paraná

eventos e programas organizados e realizados no Centro Comunitário da Capela São Paulo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA DESTINAÇÃO**

Os bens móveis entregues neste ato não poderão receber destinação diversa daquela mencionada na cláusula segunda, salvo prévia autorização do MUNICÍPIO sobre a possibilidade do seu uso para nova destinação, a ser formalizada por termo aditivo, sob pena de rescisão de pleno direito do presente instrumento.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO**

A presente Permissão de Uso tem prazo de 5 (anos) anos, podendo ser prorrogado através de termo aditivo por até igual período.

### **CLÁUSULA QUINTA: DA CONSERVAÇÃO DOS BENS MÓVEIS**

Obriga-se o PERMISSONÁRIO a conservar os BENS MÓVEIS cujo uso lhe são permitidos, em bom estado de conservação, às suas exclusivas expensas, incumbindo-lhe, ainda, nas mesmas condições, a sua guarda, até a efetiva devolução.

### **CLÁUSULA SEXTA: DO ACOMPANHAMENTO PATRIMONIAL**

O PERMISSONÁRIO deverá enviar à Divisão de Patrimônio do Município de Céu Azul relatório anual de inventário patrimonial de todos os bens descritos neste termo, relativa à conservação dos BENS MÓVEIS, devendo informar toda e qualquer alteração.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO**

Obriga-se o PERMISSONÁRIO a assegurar o acesso aos bens objetos da Permissão aos servidores do Município de Céu Azul, especialmente designados, incumbidos de tarefas de fiscalização geral, ou em particular, de verificação do cumprimento das disposições do presente Termo.

### **CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES**

- 8.1. O PERMISSONÁRIO se compromete a não emprestar, ceder, dar em locação ou em garantia, doar, transferir total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, gratuita ou onerosa, provisória ou permanentemente, os direitos de uso dos bens móveis cedidos, assim como seus acessórios, manuais ou quaisquer partes, exceto se houver o prévio e expresso consentimento do PERMITENTE;
- 8.2. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas dos bens cedidos, quer decorrentes de assistência técnica preventiva e/ou corretiva de forma contínua, quer decorrentes da recuperação por danos, bem como pelo ressarcimento de qualquer prejuízo proveniente de uso inadequado;
- 8.3. Não realizar quaisquer modificações ou alterações nos bens cedidos, sem a prévia e expressa anuência do PERMITENTE;
- 8.4. Compromete a realizar boletim de ocorrência, com a informação imediata ao PERMITENTE no caso de sinistro, furtos, roubos ou outros atos que pereçam com o patrimônio público objeto deste termo;
- 8.5. Adquirir os insumos indispensáveis ao funcionamento e manutenção dos bens cedidos.

### **CLÁUSULA NONA: DO RESSARCIMENTO**

- 9.1. Ocorrendo avaria em qualquer dos bens cedidos e sendo desaconselhável economicamente o seu conserto, ou a hipótese de desaparecimento por furto, roubo ou extravio dos mesmos, o PERMISSONÁRIO deverá:
  - I. Ressarcir o PERMITENTE no valor de mercado dos bens, em 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do fato;
  - II. Adquirir outro bem, de igual valor e forma, para substituir o bem avariado, furtado ou roubado.
- 9.2. Os bens móveis permitidos em uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, que passam a integrar o patrimônio da Prefeitura Municipal de Céu Azul, após prévia avaliação e expressa autorização do PERMITENTE, desde que satisfeitas às obrigações contratuais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO**

- 10.1. O PERMISSONÁRIO se compromete a restituir ao PERMITENTE todos os bens cedidos, no estado normal de uso, caso ocorra à rescisão ou a extinção deste instrumento;
- 10.2. O PERMISSONÁRIO poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa, propor devolução de bens cujo uso lhe fora permitido, e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas;
- 10.3. Sem prejuízo da natureza precária desta Permissão, o descumprimento, pelo PERMISSONÁRIO,

200



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br


Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2023

PÁGINA: 7

EDIÇÃO Nº: 3376

**Município de Céu Azul**  
Estado do Paraná


de qualquer de suas obrigações dará ao PERMITENTE o direito de considerar rescindida de pleno direito a presente Permissão, mediante aviso com antecedência (mínima) de 30 (trinta) dias.


**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OMISSÕES**  
Nos casos omissos, a Permissão de Uso depará ser aplicado as disposições da Lei Federal 8.666/93 e 14.133/2021, além da legislação federal e municipal sobre patrimônio público.


**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO**  
Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir eventuais dúvidas relacionadas ao Termo ora pactuado.

Este Termo de Permissão de Uso foi lavrado e disponibilizado por meio do sistema eletrônico 1doc – Decreto Municipal nº 6485/2021 -, o qual, depois de lido e achado conforme segue assinado pelas partes, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Céu Azul/PR, em 14 de setembro de 2023.

  
Município de Céu Azul  
Permitente

  
**Ivo Timbola**  
Comunidade da Linha Capela São Paulo  
Ivo Timbola  
CPF nº 431.052.549-00  
Presidente da Capela São Paulo  
Permissionário







# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2023

PÁGINA: 8

EDIÇÃO Nº: 3376



## Município de Céu Azul

Estado do Paraná

### TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS AO CLUBE DE MÃES DA COMUNIDADE DE NOVA UNIÃO.

O MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, pessoa jurídica de direito público, sito na Av. Nilo Umberto Deitos, nº 1426, Bairro Centro, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.206.473/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Laurindo Sperotto, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.478.637-6/SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob nº 241.960.109-20, residente e domiciliado à Rua Curitiba, nº 1730, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente como PERMITENTE, **CLUBE DE MÃES DE NOVA UNIÃO**, localizada na Rua Principal sem número, caixa postal 151, na localidade de Nova União, Zona Rural Município de Céu Azul/PR, CEP 85840-000, neste ato representada pela Sra. Santana Dalva da Silva, brasileira, devidamente inscrita no CPF sob nº 026.445.559-22, Presidente do Clube de Mães escolhido conforme ata nº 81/2023, a seguir denominada como PERMISSONÁRIO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, nos termos do Decreto Municipal nº 6.619/2022 e demais legislações pertinentes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS BENS MÓVEIS

O presente Termo de Permissão de Uso tem por objeto a destinação dos bens móveis a seguir discriminados:

Descrição do bem	Nº Patrimonial	Situação
<b>Fogão a gás de piso 5 bocas</b> Com as seguintes características mínimas: Voltagem Bivolt, Certificado: Certificado por Órgãos Autorizados - OCPs (Organismos de Certificação de Produtos), Pannel Manual Autolimpante, Características da Porta / Tampo: Vidro Temperado, Cor: branco TURBO CHAMA / BOTÕES REMOVÍVEIS COM EXCLUSIVO ARO PROTETOR / TREMPES ROBUSTAS E DUPLAS / VIDRO REMOVÍVEL EASY OPEN / PUXADOR EM ALUMÍNIO ESCOVADO, Características dos queimadores: 2 Semi Rápidos, 2 Rápidos, 1 Turbo Chama, Acendimento Automático, Material/Composição: Mesa de aço Inox, Porta do forno de vidro Temperado com puxador em alumínio, tampão de Vidro temperado, Quantidade de Bocas 5, Garantia mínima 12 meses.	19226	Novo
<b>Refrigerador duplex Frost Free</b> Com as seguintes características mínimas: Capacidade mínima de 260 L, sendo 53 L do freezer e 207 do refrigerador, cor branco, 110 V, prateleiras do freezer retrátil. 03 prateleiras internas, ajustáveis e removíveis. Gaveta transparente de frutas e legumes: espaço específico para frutas e legumes. Mais fácil de organizar e visualizar os alimentos. Cesta porta ovos para 12 unidades: Segurança e praticidade para seu dia a dia. Formas de gelo suspensas: ocupam menos espaço e mantêm o gelo fora do contato com outros alimentos. Espaço Extra Frio: espaço fechado no refrigerador ideal para alimentos frescos, que necessitam maior refrigeração. Pés niveladores e rodízios "T"	19253	Novo

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA E FINALIDADE

Os ELETRODOMÉSTICOS estão sendo entregues, neste ato, ao PERMISSONÁRIO e será destinado, exclusivamente, para utilização das atividades do Clube de Mães da Comunidade de Nova União localizado no Município de Céu Azul/PR, para execução de suas atividades e realização dos atendimentos.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2023

PÁGINA: 9

EDIÇÃO Nº: 3376



## Município de Céu Azul

Estado do Paraná

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA DESTINAÇÃO**

Os bens móveis entregues neste ato não poderão receber destinação diversa daquela mencionada no caput da cláusula segunda, salvo prévia autorização do MUNICÍPIO sobre a possibilidade do seu uso para nova destinação, a ser formalizada por termo aditivo, sob pena de rescisão de pleno direito do presente instrumento.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO**

A presente Permissão de Uso tem prazo de 5 (anos) anos, podendo ser prorrogado através de termo aditivo por até igual período.

### **CLÁUSULA QUINTA: DA CONSERVAÇÃO DOS BENS MÓVEIS**

Obriga-se o PERMISSONÁRIO a conservar os BENS MÓVEIS cujo uso lhe são permitidos, em bom estado de conservação, às suas exclusivas expensas, incumbindo-lhe, ainda, nas mesmas condições, a sua guarda, até a efetiva devolução.

### **CLÁUSULA SEXTA: DO ACOMPANHAMENTO PATRIMONIAL**

O PERMISSONÁRIO deverá enviar à Divisão de Patrimônio do Município de Céu Azul relatório anual de inventário patrimonial de todos os bens descritos neste termo, relativa à conservação dos BENS MÓVEIS, devendo informar toda e qualquer alteração.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO**

Obriga-se o PERMISSONÁRIO a assegurar o acesso aos bens objetos da Permissão aos servidores do Município de Céu Azul, especialmente designados, incumbidos de tarefas de fiscalização geral, ou em particular, de verificação do cumprimento das disposições do presente Termo.

### **CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES**

- 8.1. O PERMISSONÁRIO se compromete a não emprestar, ceder, dar em locação ou em garantia, doar, transferir total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, gratuita ou onerosa, provisória ou permanentemente, os direitos de uso dos bens móveis cedidos, assim como seus acessórios, manuais ou quaisquer partes, exceto se houver o prévio e expresso consentimento do PERMITENTE;
- 8.2. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas dos bens cedidos, quer decorrentes de assistência técnica preventiva e/ou corretiva de forma contínua, quer decorrentes da recuperação por danos, bem como pelo ressarcimento de qualquer prejuízo proveniente de uso inadequado;
- 8.3. Não realizar quaisquer modificações ou alterações nos bens cedidos, sem a prévia e expressa anuência do PERMITENTE;
- 8.4. Compromete a realizar boletim de ocorrência, com a informação imediata ao PERMITENTE no caso de sinistro, furtos, roubos ou outros atos que pereçam com o patrimônio público objeto deste termo;
- 8.5. Adquirir os insumos indispensáveis ao funcionamento e manutenção dos bens cedidos.

### **CLÁUSULA NONA: DO RESSARCIMENTO**

- 9.1. Ocorrendo avaria em qualquer dos bens cedidos e sendo desaconselhável economicamente o seu conserto, ou a hipótese de desaparecimento por furto, roubo ou extravio dos mesmos, o PERMISSONÁRIO deverá:
  - I. Ressarcir o PERMITENTE no valor de mercado dos bens, em 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do fato;
  - II. Adquirir outro bem, de igual valor e forma, para substituir o bem avariado, furtado ou roubado.
- 9.2. Os bens móveis permitidos em uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, que passam a integrar o patrimônio da Prefeitura Municipal de Céu Azul, após prévia avaliação e expressa autorização do PERMITENTE, desde que satisfeitas às obrigações contratuais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO**

- 10.1. O PERMISSONÁRIO se compromete a restituir ao PERMITENTE todos os bens cedidos, no estado normal de uso, caso ocorra à rescisão ou a extinção deste instrumento;
- 10.2. O PERMISSONÁRIO poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa, propor devolução de bens cujo uso lhe fora permitido, e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avançadas;
- 10.3. Sem prejuízo da natureza precária desta Permissão, o descumprimento, pelo PERMISSONÁRIO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2023

PÁGINA: 10

EDIÇÃO Nº: 3376

**Município de Céu Azul**  
Estado do Paraná

de qualquer de suas obrigações dará ao PERMITENTE o direito de considerar rescindida de pleno direito a presente Permissão, mediante aviso com antecedência (mínima) de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OMISSÕES**  
Nos casos omissos, a Permissão de Uso deparará ser aplicado as disposições da Lei Federal 8.666/93 e 14.133/2021, além da legislação federal e municipal sobre patrimônio público.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO**  
Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir eventuais dúvidas relacionadas ao Termo ora pactuado.

Este Termo de Permissão de Uso foi lavrado e disponibilizado por meio do sistema eletrônico 1doc – Decreto Municipal nº 6485/2021 -, o qual, depois de lido e achado conforme segue assinado pelas partes, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Céu Azul/PR, em 14 de setembro de 2023.

 <b>Município de Céu Azul</b> Permitente	 <b>Clube de Mães de Nova União</b> Santina Dalva da Silva CPF nº 026445559-22 Presidente do Clube de Mães de Nova União Permissionário
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2023

PÁGINA: 11

EDIÇÃO Nº: 3376



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

**RESOLUÇÃO Nº 23 de 19 outubro de 2023**, do  
Conselho Municipal de Saúde do Município de Céu Azul.

Dispõe sobre a aprovação do recurso  
destinado à reforma através **Resolução de  
habilitação 1430/2023**.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Céu Azul – PR no uso de suas atribuições legais tendo em vista a impossibilidade de reunião extraordinária para o dia, considerando o princípio da eficiência e da continuidade do serviço e a votação dos membros através de aplicativo multiplataforma;

RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar, o recurso para reforma no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) através da **Resolução de habilitação 1430/2023**, a ser utilizado na reforma da Unidade de Saúde do Bairro Iguazú (Secretaria de Saúde).

**Art. 2º** Emite parecer favorável quanto a proposta apresentada.

Céu Azul, 19 de janeiro de 2023

Artêmio Ferrari

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Céu Azul





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2023

PÁGINA: 12

EDIÇÃO Nº: 3376



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

**RESOLUÇÃO Nº 22 de 19 outubro de 2023**, do  
Conselho Municipal de Saúde do Município de Céu Azul.

Dispõe sobre a aprovação da aquisição de veículos a ser adquirido através das **Resoluções de habilitação 1429/2023 e 1432/2023**.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Céu Azul – PR no uso de suas atribuições legais tendo em vista a impossibilidade de reunião extraordinária para o dia, considerando o princípio da eficiência e da continuidade do serviço e a votação dos membros através de aplicativo multiplataforma;

RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar, a aquisição de veículo referente à **Resolução 1429/2023** sendo 1 (uma) VAN no valor de R\$ 220.000,00, a ser alocado na Unidade de Saúde da Família Bairro São Cristóvão CNES 2572095, endereço: Rua Arnaldo Busato 2215, Bairro Iguacú.

**Art. 2º** Aprovar, a aquisição de veículos referente à **Resolução 1432/2023** sendo 1 (um) MICRO-ÔNIBUS no valor de R\$ 450.000,00 a ser alocado na Unidade de Saúde da Família Bairro São Cristóvão CNES 2572095, endereço: Rua Arnaldo Busato 2215, Bairro Iguacú e 4 (quatro) e VEÍCULO UTILITÁRIO no valor de R\$ 100.000,00 totalizando R\$ 400.000,00, a serem alocados nas seguintes Unidades: 1- Unidade de Saúde da Família Bairro Boa Vista CNES: 2572087, endereço: Rua Marfins, 315, Boa Vista; 1- Unidade de Saúde da Família Bairro São Cristóvão CNES 2572095, endereço: Rua Arnaldo Busato 2215, Bairro Iguacú, 1- Unidade de Saúde da Família do Bairro União, CNES 2572109, endereço: Rua Professor Daniel Muraro 285 – Bairro União e 1 - Centro de Saúde – C S de Céu Azul: CNES: 2572079, endereço: Rua Arnaldo Busato 1240, Centro.

**Art. 3º** Emite parecer favorável quanto a proposta apresentada.

Céu Azul, 19 de outubro de 2023

Artêmio Ferrari

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Céu Azul